ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

LEI N.148, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1955.

Revoga um inciso da Lei n,66,de 22 de Dezembro de 1949, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o "INCISO I" do art.9º da Lei n.66,de 22 de Dezembro de 1949,o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art.9º-Inciso I" - De cada gravaçao em oferta e em geral,será cobrada a quantia de Cr$ 2,00(dois cruzeiros).

Art.2º - A Difuzora Municipal da Cidade não cobrará nenhum// emolumento pelos serviços de transmissão ou retransmissão procedentes de Festas Civicas Escolares e Datas Historicas Nacionais.

Art-3º -A presente Lei entrará em vigor na data da sua pu--blicaçao,revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acarí,Gabinete do Prefeito,5 de Novembro de 1955.

Dr. Paulo Gonçalves de Medeiros-Prefeito.

Felinto Lucio Dantas-Secretario.